



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 60/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

*Edital de Processo Seletivo Simplificado
para contratação por prazo determinado.*

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal e formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, para exercer o cargo de Visitador(a) do PIM (Primeira Infância Melhor) e PCF (Programa Criança Feliz), amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por Lei Municipal específica de contratação temporária, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 20/2016.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através da Portaria nº 250/2023, de 04 de outubro de 2023.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, site oficial do Município (www.bomretirodosul.rs.gov.br).

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site oficial do Município (www.bomretirodosul.rs.gov.br).

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 202 da Lei Municipal nº



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

3.033 de 22 de dezembro de 2006.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A Contratação será pelo prazo determinado de 12 (meses), prorrogável por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 Visitador(a) do PIM/PCF: Atuar na sensibilização das famílias residentes em todo município, incluindo área rural e urbana, para adesão ao PIM/PCF; Realizar cadastro, caracterização e monitoramento das famílias atendidas por meio dos instrumentos preconizados pelos programas; Planejar e executar os atendimentos domiciliares às famílias, em conformidade com a metodologia do PIM/PCF; Acompanhar os resultados da intervenção do PIM/PCF em relação aos ganhos das famílias, gestantes e crianças, bem como preencher as documentações previstas na metodologia do PIM/PCF; Dialogar com o monitor/supervisor e/ou GTM sobre situações identificadas nos atendimentos a fim de construir intervenções que vão ao encontro das demandas das famílias em articulação com os demais serviços da rede; Participar das formações promovidas pelo GTM e/ou monitor/supervisor e outras realizadas sobre temas afins à política; Participar de reuniões semanais; Compor ações integradas junto aos demais serviços do seu território, contribuindo para o acesso e qualificação da atenção às famílias às políticas desenvolvidas; Outras tarefas correlatas e outras atividades afins.

2.1.2. Escolaridade Mínima: Ensino Médio ou Curso Técnico ou Graduação nas áreas de saúde, educação ou assistência social em andamento.

2.1.3. Requisito: Idade mínima de 18 anos.

2.1.4. Condições de Trabalho: Possuir condução própria, ter disponibilidade para atuar em todo município, incluindo áreas rurais e urbana, ter disponibilidade para participar de cursos, palestras e treinamentos.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

2.2 O cargo, o respectivo número de vagas, a carga horária semanal e o salário do cargo a ser suprido pelo presente processo seletivo são os constantes do quadro seguinte:

Cargos	Horas Semanais	Vagas	Salário R\$
Visitador do PIM/PCF	40h	01 + CR	R\$1.550,00

2.2.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Vale Alimentação; Vale Feira.

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 130 a 132 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bom Retiro do Sul, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretariade Saúde de Bom Retiro do Sul, sito Rua Osvaldo Aranha, nº 154, Bairro Centro, Bom Retiro do Sul - RS, 95870-000, no período de 16 de outubro de 2023 até o dia 20 de outubro de 2023, das 08:30 h/min às 11:30 h/min e das 13:30 h/min às 16:30 h/min.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, somente com a ficha de inscrição fora do envelope.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3., ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;

4.3. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.4. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos e documentos que comprovam as informações contidas no currículo.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município (www.bomretirodosul.rs.gov.br), no prazo de dois dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de experiência profissional no Programas Primeira Infância Melhor e Criança Feliz;	02 pontos por mês de experiência	24
Ensino Médio (pré - requisito)	0	0
Curso Técnico nas áreas da Saúde, Educação e/ou Serviço Social;	Até 2 (dois) cursos técnicos concluídos valendo 05 pontos cada	10
	1 (um) curso técnico em andamento	03
Graduação em Curso Superior nas áreas da Saúde, Educação e/ou Serviço Social	Até 2 (dois) cursos graduação concluídos valendo 07 pontos cada	14
	1 (um) curso de graduação em andamento	04
Pós-Graduação lato sensu (especialização) nas áreas da Saúde, Educação e/ou Serviço Social (em andamento)	Até 2 (dois) cursos pós-graduação concluídos valendo 10 pontos cada	20
	1 (um) curso de pós-graduação em andamento	05



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Cursos válidos nas áreas da Saúde, Educação e/ou Serviço Social realizados nos últimos 3 (três) anos	- 20h a 40h: 1 ponto por curso (no máximo 4 cursos)	20
	- 41h a 80h: 02 pontos por curso (no máximo 3 cursos)	
	- 81h a 100h: 03 pontos (no máximo 2 cursos)	
	- Acima 100 horas: 04 pontos por curso (no máximo 1 curso)	

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site oficial do Município (www.bomretirodosul.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso, no prazo comum de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

8.1.1 O recurso deverá seguir o modelo disponibilizado no Anexo IV.

8.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

9.1.2 Apresentar maior tempo de experiência nos Programas Primeira Infância Melhor e Criança Feliz – PIM/PCF;

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

11.1.4 Apresentar certificado de conclusão de Ensino Médio na modalidade Magistério ou apresentar comprovante de matrícula do curso técnico ou graduação nas seguintes áreas: Educação, Serviço Social e Saúde;

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município (www.bomretirodosul.rs.gov.br).

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL, 28 de setembro de 2023.

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Ano de conclusão: _____

3.2.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2.4 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empresa: _____

Cargo: _____

Período: _____

Atividades: _____

Empresa: _____

Cargo: _____

Período: _____

Atividades: _____

Empresa: _____

Cargo: _____

Período: _____

Atividades: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data. _____

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	5 dias
Publicação dos Inscritos	2 dias
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração/Julgamento do Recurso pelo Prefeito/ Publicação da relação final de inscritos	2 dias
Análise dos currículos / critério de desempate	2 dias
Publicação do resultado preliminar	1 dia
Recurso	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração/Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate/Publicação da relação final de inscritos	1 dias
TOTAL	15 dias



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 60/2023

CARGO: VISITADOR DOS PROGRAMAS PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR E CRIANÇA FELIZ

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 60/2023 para a contratação temporária, para atuar junto a Administração Municipal.

Informações Pessoais

Nome completo: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____ - ____.

RG nº _____ CPF nº _____

Naturalidade: _____ Nascimento: ____/____/____

Idade: _____ Estado Civil: _____

Informações complementares

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Declaro ter pleno conhecimento do inteiro teor do Edital de Processo Seletivo Simplificado 60/2023, bem como, de que o não atendimento de suas exigências implicará em meu desligamento do referido Processo Seletivo Simplificado.

Bom Retiro do Sul/RS, ____/____/____.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO 60/2023

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do candidato: _____

Cargo: VISITADOR DO PIM/PCF

Nº de inscrição: _____

Bom Retiro do Sul, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição

ATENÇÃO: As fases do Processo Seletivo Simplificado 60/2023, serão disponibilizadas no site oficial do Município, www.bomretirodosul.rs.gov.br, na aba Recursos Humanos.